



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
DO RIO VERDE

CNPJ:17.906.314/0001-50

E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br / Telefone: (35) 3330-0500

Rua Dr. André Sarmento, 272 - Centro – CEP: 37467-000

São Sebastião do Rio Verde/ MG

São Sebastião do Rio Verde, MG, 08 de abril de 2026.

Ofício nº. 466/2026

Assunto: Projeto de Lei, encaminha

Serviço: Gabinete do Prefeito

Sra. Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência e demais vereadores, servimo-nos do presente para encaminhar o Projeto de Lei Ordinária que **“Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao orçamento do Município de São Sebastião do Rio Verde-MG para o exercício de 2026, no valor de R\$ 68.698,00 para reforço de dotação orçamentária e dá outras providências.”**

Sem mais para o momento, envio saudações e me coloco a disposição.

Atenciosamente.

Paulo Henrique de Souza Pinto
Prefeito Municipal

À Sra.

Vereadora Yara Regina Paes Pinto

Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
PROTOCOLO

nº 1581/2026
hora B: 17 Data: 08/04/2026
Responsável: Wb



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CNPJ:17.906.314/0001-50

E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br / Telefone: (35) 3364-1144

Rua Dr. André Sarmento, 272 - Centro - CEP: 37467-000

São Sebastião do Rio Verde - MG

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº ____/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao orçamento do Município de São Sebastião do Rio Verde-MG para o exercício de 2026, no valor de R\$ 68.698,00 para reforço de dotação orçamentária e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito suplementar por superávit financeiro, ao orçamento municipal do exercício de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 1.089/2025, nos termos dos artigos 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotação orçamentária, no valor total de R\$ 68.698,00 (sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais), na seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
2.03.03.17.512.0003.2.0024	4.4.90.52	2.710	Desenvolvimento dos Sistemas de Saneamento	68.698,00
Total:				68.698,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto, em conformidade com o art. 1º, serão utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte fonte compatível:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
2.710	Transferência Especial dos Estados	68.698,00
Total:		68.698,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião do Rio Verde, 08 de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CNPJ:17.906.314/0001-50

E-mail: prefeiturasrv@yahoo.com.br / Telefone: (35) 3364-1144

Rua Dr. André Sarmento, 272 - Centro – CEP: 37467-000

São Sebastião do Rio Verde – MG

MENSAGEM

À Sra.

Vereadora YARA REGINA PAES PINTO

Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Senhora Presidente, Senhores/as Vereadores/as:

Encaminho a esta Colenda Câmara o Projeto de Lei em anexo, que visa a abertura de crédito suplementar ao orçamento municipal para o exercício de 2026, no valor de R\$ 68.698,00, para reforço de dotações orçamentárias essenciais para a continuidade e aprimoramento de serviços públicos fundamentais em São Sebastião do Rio Verde.

É importante ressaltar que a proposição deste Projeto de Lei não decorre de um eventual mau planejamento orçamentário. Pelo contrário, a necessidade de abertura de crédito suplementar por superávit financeiro surge da constatação de um saldo positivo apurado no balanço patrimonial do exercício anterior (2025) e com a aprovação do projeto poderá se utilizar destes recursos, preservando as receitas do corrente ano.

Conforme preceitua a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, um crédito suplementar é o instrumento jurídico-orçamentário destinado ao reforço de dotação orçamentária já existente, que se revelou insuficiente para atender despesas essenciais ou prioritárias (Art. 41, inciso I). A abertura de tal crédito, por sua vez, depende da existência de recursos disponíveis, sendo o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior uma das fontes legalmente aceitas para esse fim (Art. 43, § 1º, inciso I).

Neste contexto, o presente Projeto de Lei busca autorização para alocar o superávit financeiro, no valor total de R\$ 68.698,00 (sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais), proveniente da fonte 2.710, para aquisição de um gerador 55 KVA motor diesel para uso em casos emergenciais por falta de energia elétrica para bombeamento da água do Porto para a Estação de Tratamento de Água (ETA).

O superávit financeiro na fonte de recurso indicado para a cobertura desse crédito adicional está devidamente comprovado no relatório do superávit financeiro em anexo, que certifica a disponibilidade e a origem desse valor, conforme exigido pela legislação vigente.

Por esta razão, solicitamos a aprovação deste projeto de lei em caráter de URGÊNCIA, o que contribuirá significativamente para a qualificação e estabilidade dos serviços de saneamento do Município, reafirmando o compromisso com o bem-estar e a dignidade de nossos munícipes.

São Sebastião do Rio Verde, 08 de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO
Prefeito Municipal



Fonte de Recursos	Anulações de Dotações (A)		Superávit Financeiro (B)		Excesso de Arrecadação (C)			Operação de Crédito (D)			
	Créditos Abertos	Anulações	Diferença	Superávit/ Déficit Apurado	Superávit utilizado	Diferença	Excesso/Déficit Apurado	Excesso Utilizado	Op. Créd. Arrec. ded. Previstas	Credito Utilizado	Diferença
500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.409.889,09	1.409.889,09	0,00	2.641.162,98	510.000,00	2.131.162,98	-16.803.027,58	0,00	-16.803.027,58	0,00	0,00
501.000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	33.419,24	0,00	33.419,24	-241.951,11	0,00	-241.951,11	0,00	0,00
502.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	572,19	0,00	572,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	30.000,00	30.000,00	0,00	24.642,95	0,00	24.642,95	-1.965.389,81	0,00	-1.965.389,81	0,00	0,00
550.000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	31.522,97	0,00	31.522,97	-138.510,46	0,00	-138.510,46	0,00	0,00
552.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	0,00	0,00	0,00	495,78	0,00	495,78	-35.335,31	0,00	-35.335,31	0,00	0,00
553.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (P	0,00	0,00	0,00	1.588,45	0,00	1.588,45	3.784,08	0,00	3.784,08	0,00	0,00
569.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	0,00	0,00	0,00	2.272,69	0,00	2.272,69	-47.645,26	0,00	-47.645,26	0,00	0,00
570.000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-700.000,00	0,00	-700.000,00	0,00	0,00
571.000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	25.233,80	0,00	25.233,80	-463.225,97	0,00	-463.225,97	0,00	0,00
576.001 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PTE).	0,00	0,00	0,00	5.990,58	0,00	5.990,58	-49.913,82	0,00	-49.913,82	0,00	0,00
600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO	13.000,00	13.000,00	0,00	-33.675,96	0,00	-33.675,96	-1.125.183,05	0,00	-1.125.183,05	0,00	0,00
601.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	294.527,21	0,00	294.527,21	8.227,12	0,00	8.227,12	0,00	0,00
604.000 - TRANSF. PROV.GOV.FED.DIST.VENC. AGENTES COMUNIT.SAÚDE E DOS A&S.COMB.ÀS ENDEMIAS.	0,00	0,00	0,00	53.799,58	0,00	53.799,58	-205.434,00	0,00	-205.434,00	0,00	0,00
605.000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DEST. À COMPL. AO PAGTO. DOS PISOS SALARIAIS PARA PROF.DA ENFERMAGEM	0,00	0,00	0,00	6.750,30	0,00	6.750,30	-56.115,82	0,00	-56.115,82	0,00	0,00

Fonte de Recursos	Anulações de Dotações (A)		Superávit Financeiro (B)		Excesso de Arrecadação (C)			Operação de Crédito (D)				
	Créditos Abertos	Anulações	Diferença	Superávit/ Déficit Apurado	Superávit utilizado	Diferença	Excesso/Déficit Apurado	Excesso Utilizado	Diferença	Op. Créd. Arrec. ded. Previstas	Credito Utilizado	Diferença
621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO AFUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	68.424,88	68.424,88	0,00	606.546,33	0,00	606.546,33	-439.675,75	0,00	-439.675,75	0,00	0,00	0,00
659.000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	7.956,10	0,00	7.956,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	14.400,00	14.400,00	0,00	120.348,75	0,00	120.348,75	-74.088,48	0,00	-74.088,48	0,00	0,00	0,00
661.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	25.326,80	0,00	25.326,80	-67.676,22	0,00	-67.676,22	0,00	0,00	0,00
668.000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-279.200,00	0,00	-279.200,00	0,00	0,00	0,00
700.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	415.582,22	0,00	415.582,22	-2.000.875,85	0,00	-2.000.875,85	0,00	0,00	0,00
701.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.759.771,11	0,00	-3.759.771,11	0,00	0,00	0,00
706.000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	1.138,48	0,00	1.138,48	-99.966,21	0,00	-99.966,21	0,00	0,00	0,00
708.000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	0,00	0,00	0,00	19.486,36	0,00	19.486,36	-12.006,57	0,00	-12.006,57	0,00	0,00	0,00
710.000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	265.152,96	0,00	265.152,96	-189.328,34	0,00	-189.328,34	0,00	0,00	0,00
710.010 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO ESTADO - ACORDO JUDICIAL DE REPARAÇÃO DOS IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS AMBI	0,00	0,00	0,00	152.453,37	0,00	152.453,37	11.525,14	0,00	11.525,14	0,00	0,00	0,00
718.000 - AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	949,81	0,00	949,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
719.000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/202	0,00	0,00	0,00	2.143,71	0,00	2.143,71	-6.961,37	0,00	-6.961,37	0,00	0,00	0,00
720.000 - TRANSF DA UNIÃO REF ÀS PART.NA EXPL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DEST. AO FEP - LEI 9.478/1997	0,00	0,00	0,00	68.310,48	0,00	68.310,48	-289.687,22	0,00	-289.687,22	0,00	0,00	0,00
749.000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-496,62	0,00	-496,62	0,00	0,00	0,00
749.012 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL (LEI ALDI	0,00	0,00	0,00	180,59	0,00	180,59	1,41	0,00	1,41	0,00	0,00	0,00

Fonte de Recursos	Anulações de Dotações (A)		Superavit Financeiro (B)		Excesso de Arrecadação (C)			Operação de Crédito (D)			
	Créditos Abertos	Anulações	Diferença	Superavit/ Déficit Apurado	Superavit utilizado	Diferença	Excesso/Déficit Apurado	Excesso Utilizado	Op. Créd. Arrec. ded. Previstas	Credito Utilizado	Diferença
750.000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO - CIDE	0,00	0,00	0,00	9.701,20	0,00	9.701,20	-9.985,46	0,00	0,00	0,00	0,00
751.000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	0,00	0,00	0,00	4.361,39	0,00	4.361,39	-379,37	0,00	0,00	0,00	0,00
752.000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÁNSITO	0,00	0,00	0,00	1.315,56	0,00	1.315,56	-463,68	0,00	0,00	0,00	0,00
755.000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	13.257,25	0,00	13.257,25	-204.631,03	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL ===>	1.535.713,97	1.535.713,97	0,00	4.802.514,12	510.000,00	4.292.514,12	-29.243.387,72	0,00	0,00	0,00	0,00